Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 20/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 07/2023, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de equipamentos com recursos recebidos por intermédio de transferência do Governo Estadual.

Informamos que os equipamentos serão destinados ao Cadastro Único, da Secretaria Municipal da Assistência Social, quais sejam: computadores, notebook, e arquivos de aço.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. E dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
31 de Maio de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação, na 10ª sessão ordinária, em 20/06/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJUETO DE LEI Nº 07/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 37.829,44 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023, às seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte 02.500R$ 37.829,44

Art. 2°. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic
Fonte 02.500R$ 37.829,44

Art. 3 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n °

2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de junho de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Serrana, 05 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 168/2023 – GBSAS

Considerando a reprogramação de **Recursos Estaduais** para aquisição de Equipamentos de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social, venho por meio deste, solicitar a criação de Despesa em Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 37.829,44 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);

Ressalto que o recurso financeiro se encontra na Conta Bancária: 34.528-8, da qual, solicitamos que seja remanejado da dotação: 260 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica para suplementação na nova dotação.

Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social

Ao Ilmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana - SP

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023.

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 20/2023, o presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de equipamentos com recursos recebidos por intermédio de transferência do Governo Estadual. Informamos que os equipamentos serão destinados ao Cadastro Único, da Secretaria Municipal da Assistência Social, quais sejam: computadores, notebook, e arquivos de aço.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e

suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 19 de junho de 2023.

MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 19 de junho de 2023.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023.
Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar.
Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 20/2023, o presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de equipamentos com recursos recebidos por intermédio de transferência do Governo Estadual. Informamos que os equipamentos serão destinados ao Cadastro Único, da Secretaria Municipal da Assistência Social, quais sejam: computadores, notebook, e arquivos de aço.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 19 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA ROSA DA SILVA POIARES
Data: 20/06/2023 13:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 19 de junho de 2023.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIA ROSA DA SILVA POIARES
Data: 20/06/2023 13:24:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 43/2023

PROJETO DE LEI Nº 7/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 7/2023, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 37.829,44 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023, às seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte 02.500R$ 37.829,44

Art. 2º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic
Fonte 02.500R$ 37.829,44

Art. 3 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
21 de junho de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana